



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.3064, TERÇA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 06 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 495/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA
O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 06 de outubro de 2021, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Antônio Augusto Gonçalves Goulart (Queijinho):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Nattiara Menezes Silva.

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 06 de outubro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Antônio Augusto Gonçalves Goulart (Queijinho):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06
Nattiara Menezes Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 05 de outubro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

ATAS

RESUMO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO 9º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE OUTUBRO DE 2021 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. **ABERTURA:** Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, segunda-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Resolução que Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Resolução nº 031, de 2002, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, para inserir dentro do Artigo 98 do Capítulo II, Seção I, o Inciso XX - Comissão Permanente de Políticas Públicas de Prevenção, Combate e Enfrentamento ao Câncer, e dá outras providências, de autoria do Vereador Dudu - Luiz Eduardo e outros; 02) Projeto de Lei que Assegura o acesso a medicamentos e produtos à base de canabidiol (CBD) e tetrahidrocanabinol (THC) para tratamento de doenças, síndromes e transtornos de saúde, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 03) Projeto de Lei que Torna obrigatória a divulgação virtual dos direitos específicos, atribuídos as pessoas pacientes de câncer, e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Dudu - Luiz Eduardo e Liza Prado; 04) Projeto de Lei que Assegura às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxas

de inscrição em concursos públicos promovidos pelo município de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 05) Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 nos locais que prestam serviços à coletividade e para a obtenção de serviços, de autoria da Vereadora Dandara; 06) Projeto de Lei que Institui diretrizes para a implementação e a operacionalização da logística reversa em Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 07) Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito do município de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 08) Projeto de Lei que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia o Dia Municipal da Luta Contra as Mudanças Climáticas, de autoria da Vereadora Amanda Gondim; 09) Projeto de Lei que Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 10) Projeto de Lei Complementar que Acrescenta o Inciso XXIX, ao Artigo 7º, e o Parágrafo Único, ao Artigo 9º, da Lei Complementar nº 671, de 6 de maio de 2019, que "Institui e delimita a Zona de Urbanização Específica 5 - ZUE 5 - Complexo Turístico Interlagos, altera a Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, que 'Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do município de Uberlândia e revoga a Lei Complementar nº 245, de 30 de novembro de 2000 e suas alterações posteriores', e dá outras providências", de autoria da Vereadora Liza Prado; 11) Projeto de Lei que Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer e dá outras providências, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde; 12) Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 10715, de 21 de março de 2011, que "Institui o Código Municipal de Saúde", de autoria do Vereador Leandro Neves; 13) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Ministro Tarcísio Gomes de Freitas, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 14) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Fernando Scharlack Marcato, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 15) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Governador Romeu Zema Neto, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 16) Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de "frota feminina" no transporte público e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 17) Projeto de Lei que Assegura às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelo município de Uberlândia/MG, de autoria do Vereador Leandro Neves; 18) Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de núcleo de terapia ocupacional dentro das escolas e veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica em

instituições públicas ou privadas do município de Uberlândia/MG, de autoria do Vereador Leandro Neves; 19) Projeto de Lei que Dispõe no âmbito do município de Uberlândia/MG sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em veículos de transporte por aplicativos, de autoria do Vereador Leandro Neves; 20) Projeto de Lei que Denomina de Praça Vandico José da Silva o logradouro público que especifica, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde; 21) Projeto de Lei que Institui o Programa “Meu Primeiro Emprego” para a contratação de jovens sem experiência no mercado de trabalho e dá outras providências, de autoria do Vereador Odair José. ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Projeto de Lei nº 112/21 que Institui a política municipal de prevenção e combate ao furto, roubo e receptação de fios, cabos, fibras óticas e outros equipamentos que possibilitam a prestação de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações, disciplina a comercialização desses materiais e dá outras providências, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 031/21 que Altera o Decreto Legislativo nº 526/2017, que “Institui a Comenda Zumbi dos Palmares”, de autoria da Vereadora Liza Prado, com substitutivo às fls. 15; 02) Projeto de Lei nº 338/21 que Dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização e Preservação à Depressão Infantil e da Adolescência, no âmbito do município, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, com substitutivo às fls. 04; 03) Projeto de Lei nº 362/21 que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios a divulgarem em local visível e de fácil acesso os descontos e serviços gratuitos, de autoria do Vereador Neemias Miquéias, com substitutivo às fls. 07. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS: 01) Projeto de Lei nº 428/21 que Estabelece o Plano Plurianual do município de Uberlândia para o período de 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 429/21 que Estima a receita e fixa a despesa do município de Uberlândia para o exercício financeiro de 2022, de autoria do Prefeito Municipal. DEVOLUÇÃO DE PROJETOS: Foram devolvidos para os autores: 01) Projeto de Lei nº 281/21 que Dispõe sobre o tombamento do bem público municipal denominado de “Conjunto de Caixas D’água do DMAE”, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei nº 314/21 que Declara o evento “Marcha para Jesus”, no município de Uberlândia, como bem imaterial e cultural, de autoria da Vereadora Liza Prado; 03) Projeto de Lei nº 366/21 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de proprietários de ferros velhos, de sucatas, depósitos de material reciclável, empresas de transporte de cargas, lojas de material de construção, borracharias, recauchutadoras, floriculturas, a adotarem medidas para evitar a existência de criadouros de aedes aegypti e aedes albopictus no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Leandro Neves; 04) Projeto de Lei nº 403/21 que Dispõe como permanente o caráter do laudo médico-pericial que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista - TEA no município de Uberlândia/MG, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 05) Projeto de Lei nº 404/21 que Implementa na rede de educação infantil do município de Uberlândia/MG o Projeto “Escola que Cuida” e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 06) Projeto de Lei nº 411/21 que Proíbe as práticas de adestramento agressivo e invasivo contra animais domésticos no

município de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, informou a nova composição das comissões devido à posse do Vereador Sérgio Túlio: COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO: Gláucia da Saúde - Presidente, Sérgio Túlio - Relator, Ivan Nunes - Membro, Dudu - Luiz Eduardo, Cláudia Guerra e Ronaldo Tannús - Suplentes; COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO: Raphael Leles - Presidente, Cláudia Guerra - Relatora, Odair José - Membro, Ronaldo Tannús, Dandara e Sérgio Túlio - Suplentes; COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL: Cristiano Caporezzo - Presidente, Liza Prado - Relatora, Thais Andrade - Membro, Sérgio Túlio, Gláucia da Saúde e Amanda Gondim - Suplentes; COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E PARADESPORTO: Ivan Nunes - Presidente, Raphael Leles - Relator e Amanda Gondim - Membro, Sérgio Túlio, Leandro Neves e Walquir Amaral. COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: Dudu - Luiz Eduardo - Presidente, Ronaldo Tannús - Relator, Amanda Gondim, Anderson Lima e Eduardo Moraes - Membros, Cristiano Caporezzo, Neemias Miquéias e Thais Andrade - Suplentes. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 1ª Reunião do 9º Período da 1ª Sessão Ordinária. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 038/21 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Professor Luiz Carlos Guilherme, de autoria da Vereadora Thais Andrade, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 042/21 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Tenente Coronel Regis Ribeiro Andrade, de autoria do Vereador Raphael Leles, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 370/21 que Denomina de Rotatória Satiel Ferreira de Araújo o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, aprovado por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Decreto Legislativo nº 043/21 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Joselino Filho, de autoria do Vereador Neemias Miquéias, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 064/21 que Dispõe sobre o direito de preferência na matrícula e na transferência de matrícula em creches e escolas públicas para dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e estabelece outras diretrizes, de autoria da Vereadora Amanda Gondim, aprovado com substitutivo às fls. 10 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 247/21 que Institui a “Semana Municipal de Formação e Capacitação sobre a História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dandara, aprovado com substitutivo às fls. 10/11 por maioria simples simbólica com voto contrário do Vereador Cristiano Caporezzo; 03) Projeto de Lei nº 258/21 que Obriga a afixação de cartazes em estabelecimentos públicos e privados, informando sobre a prioridade especial no atendimento para os maiores de oitenta anos de idade, de autoria do Vereador Walquir, aprovado por maioria simples simbólica. Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 359/21 que Institui, no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação, de autoria do Vereador Neemias Miquéias, aprovado com substitutivo às fls. 04 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 399/21 que Altera a Lei nº 12.397, de 17 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, revoga as Leis nºs 2.138, de 24 de novembro de 1972, 7.035, de 19 de dezembro de 1997, 7.460, de 24 de dezembro de 1999, 7.604, de 13 de setembro de

2000, 7.865, de 22 de outubro de 2001, e 9.216, de 23 de maio de 2006, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis, 01 ausência e 04 ausências. A 1ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 3ª Reunião do 9º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 05 de outubro de 2021, terça-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

GLÁUCIA DA SAÚDE
1ª Vice-Presidente
LEANDRO NEVES
1º Secretário

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 13.581, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 13.477, DE 09 DE MARÇO DE 2021, QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS AOS SEUS CLIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O 3º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27 e §7º do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 13.477/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os estabelecimentos bancários deverão contar, obrigatoriamente, com instalações sanitárias e bebedouros/purificador/filtro de água para os seus usuários em suas dependências." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 13.477/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a oferecer, em suas dependências, instalações sanitárias e bebedouros/purificador/filtro de água para seus usuários, separadas por sexo e devidamente adaptadas para pessoas com deficiência de acordo com as normas ABNT.

..." (NR)

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 13.477/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os estabelecimentos referidos no art. 2º manterão em locais visíveis placas indicativas dos sanitários e bebedouros/purificador/filtro de água com os dizeres 'Aberto aos Clientes'." (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de setembro de 2021.

RONALDO TANNÚS
3º Vice-Presidente

Autoria do Projeto: Antônio Augusto - Queijinho / Ver. Fabão / Ver. Gilvan Masferrer / Ver. Liza Prado / Ver. Ronaldo Tannús / Ver. Sargento Ednaldo / Ver. Walquir

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: ATENAS ELEVADORES LTDA

Espécie: Aditamento nº 012/2021.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 021/2020, na licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, Processo nº 007/2020, homologado em 10/08/2020, do tipo "menor preço global do lote único" atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 06324 de 13/09/2021.

Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

Valores:

a) Valor Mensal: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), descrito na Cláusula Terceira do presente termo aditivo.

b) Valor Global: R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 04/10/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Espécie: Aditamento nº 014/2021.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 032/2018, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, Processo nº 020/2018, homologado em 09/08/2018, do tipo "menor preço global" atendendo o disposto na legislação vigente e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 006325 de 13/09/2020.

Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

Valor global do aditivo: R\$ 21.085,30 (vinte e um mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Prazo: Até 31/12/2022

Data da Assinatura: 04/10/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA EIRELI

Espécie: Aditamento nº 015/2021.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 025/2019, na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, Processo nº 010/2019, homologado em 22/04/2019, do tipo "menor preço global" atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 05096 de 29/07/2021.

Objeto: a) Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

b) A alteração do nome empresarial para GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA EIRELI.

Valor global do aditivo: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Prazo: Até 31/12/2022

Data da Assinatura: 04/10/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário-Ordenador de Despesa

Extrato de Aditamento**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**Espécie:** Aditamento nº 016/2021.**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2021, na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo nº 009/2021, homologado em 22/03/2021, do tipo “menor preço global” atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 06335 de 13/09/2021.**Objeto:** a) Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

b) A alteração do nome empresarial para RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

c) A alteração de endereço da sede para Rua Antônio Vasques, nº 434, Bairro Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP.

Valor global do aditivo: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**Prazo:** De 01/01/2022 até 31/12/2022**Data da Assinatura:** 04/10/2021.**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário Ordenador de Despesas

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração e pela Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 021/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa ATENAS ELEVADORES LTDA.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a ATENAS ELEVADORES LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA****ADITAMENTO N° 012/2020****CONTRATO INICIAL N°: 021/2020****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**CONTRATADA:** ATENAS ELEVADORES LTDA

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 006.324, de 13/09/2021, solicitação de aditamento ao contrato nº 021/2020 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em elevadores firmado com a empresa ATENAS ELEVADORES LTDA, oriundo do Processo nº 007/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020.

Considerando que a manutenção preventiva dos elevadores e de extrema importância para evitar danos e preservar a segurança dos usuários, realizando reparos e correções quando necessário, prolongando a vida útil das peças dos elevadores, sendo imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma continua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênua:

Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em setembro/2020 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

JUSTIFICATIVA**ADITAMENTO N° 014/2021****CONTRATO INICIAL N°: 032/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**CONTRATADA:** ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 006.325, de 13/09/2021, solicitação de aditamento ao contrato nº 032/2018 de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no grupo motor gerador elétrico, com fornecimento de peças a serem utilizadas sob demanda e lubrificantes firmado com a empresa ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, oriundo do Processo nº 020/2018, Pregão Presencial nº 016/2018.

Considerando que a manutenção preventiva do gerador é de extrema importância para evitar a interrupção de alimentação elétrica em equipamentos em caso de interrupção do fornecimento elétrico central, realizando reparos e correções quando necessário, prolongando a vida útil das peças e trocando em caso de necessidade, sendo imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma continua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênua:

Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em setembro/2018 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração e pela Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 021/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1° Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 015/2021

CONTRATO INICIAL N°: 025/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA EIRELI

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 005.096, de 29/07/2021, solicitação de aditamento ao contrato n° 025/2019 de prestação de serviços de assistência técnica de 04 (quatro) unidades de relógios de ponto biométrico, instalados nas dependências da Câmara Municipal firmado com a empresa GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA EIRELI, oriundo do Processo n° 010/2019, Pregão Presencial n° 005/2019. Considerando que a assistência técnica dos relógios de ponto biométrico, tem como base garantir o funcionamento e sendo imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia para realizar o controle dos horários de entrada e saída dos servidores desta Casa de Leis.

Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma continua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênha:

Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em maio/2019 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e pela Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 015/2021, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA EIRELI.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA EIRELI, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1° Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 016/2021

CONTRATO INICIAL N°: 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 006.335, de 13/09/2021, solicitação de aditamento ao contrato n° 005/2021 de prestação de serviços no controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins), limpeza de caixa d'água e limpeza de caixa de gordura, firmado com a empresa RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, oriundo do Processo n° 009/2021, Pregão Eletrônico n° 003/2021.

Siga-nos nas redes sociais

 @CamaraUberlandiaOficial

 @camarauberlandia

 UberlandiaCamara



Considerando que o controle de vetores e pragas urbanas é de extrema importância para manutenção da higiene, saúde e bem estar de todos servidores e usuários da CMU.

Considerando às exigências da Vigilância Sanitária para emissão de alvará de funcionamento, sendo exigido em estabelecimentos que prestam atendimento ao público.

Considerando ainda o bem estar dos servidores referente a limpeza da caixa d'água e caixa de gordura.

Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma contínua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênua:

Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em abril/2021 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da

prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 4 de outubro de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos, na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração e pela Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 005/2021, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário-Ordenador de Despesa



#outubrorosa

PREVENIR É MELHOR QUE REMEDIAR

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3064, TERÇA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 06 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br